



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº539/2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA.IMÁRIA ROCHA SOUZA, COORDENADORA TÉCNICA DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
- DECRETO Nº:541/2021.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. IMÁRIA ROCHA SOUZA, COORDENADORA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO E FORMAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
- DECRETO Nº:543/2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRA. PATRÍCIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, DE INSPETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PARAÍSO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ
- DECRETO Nº:544/2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. JOÃO PAULO VITÓRIA DO NASCIMENTO, GERENTE DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS SISTEMAS, REG., CONTROLE E AVALIAÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE.

PORTARIAS

- PORTARIA SEMADES Nº 133/2021, DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (014/DLA/SEMADES/OUT-2021), À INFRADEC ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 28.811.971/0001-30;

LICITAÇÕES

REVOGADA

- AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2021

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- AVISO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2021
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº. 011410/2021 - MJF SERVIÇOS TECNICOS LTDA

CONTRATOS

- CONTRATO DE PERMUTA DE BENS IMÓVEIS MUNICIPIO DE IRECÊ - CONSTRUTORA IRECE LTDA

EXTRATOS

- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA CONTRATO Nº 011510/2021 - VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA - CNPJ Nº 11.308.834/0001-85.





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO N.º 539/2021

Dispõe sobre a exoneração da Sra. Imária Rocha Souza, Coordenadora Técnica de Gestão, da Secretaria de Educação.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º. Exonerar Sra. **Imária Rocha Souza**, do cargo em comissão de Coordenadora Técnica de Gestão, da Secretaria de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com código CTP 75%.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de outubro de 2021.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 2021

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Teotônio Dourado Filho. Nº 1. Centro,
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO



PrefeituraIrecê



www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº 541/2021

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Imária Rocha Souza, Coordenadora Técnica De Planejamento E Formação da Secretaria de Educação.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **Imária Rocha Souza**, do cargo em comissão de Coordenadora Técnica De Planejamento e Formação, da Secretaria de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com código CTP75%.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de outubro de 2021

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 2021

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Teotônio Dourado Filho. Nº 1. Centro,
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº. 543/2021

Dispõe sobre a nomeação do Sra. Patrícia Conceição Dos santos, de Inspetora da Escola Municipal Paraíso, da Secretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **Patrícia Conceição Dos Santos** do cargo em comissão de Inspetor Escolar da Escola Municipal Paraíso, da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, capítulo III, seção III, subseção IV, art.54 da lei 958/2013.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de outubro de 2021

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 2021

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Teotônio Dourado Filho. Nº 1. Centro,
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº. 544/2021

Dispõe sobre a nomeação do Sr. João Paulo Vitória do Nascimento, Gerente de Departamento de Gestão dos Sistemas, Reg., Controle e Avaliação da Secretaria da Saúde.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. João Paulo Vitória do Nascimento, do cargo em comissão de Gerente de Departamento de Gestão dos Sistemas, Reg., Controle e Avaliação da Secretaria da Saúde, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com código CAS 05.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 2021

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Teotônio Dourado Filho. Nº 1. Centro,
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

014/DLA/SEMADES/OUT-2021

PORTARIA Nº 133/2021

Dispõe sobre a **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** à **INFRATEC ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ **28.811.971/0001-30**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Dispensa Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir à **Dispensa de Licença Ambiental** à **INFRATEC ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ **28.811.971/0001-30**, com sede na Rua: Presidente Castelo Branco, 723, Sala B, Centro, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, para execução da atividade: Serviços de escritório de Engenharia, conforme declarado à SEMADES, não executando atualmente as atividades constantes no Cartão CNPJ.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I- Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

II- Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;

III- Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;

IV- Armazenar e estocar os produtos químicos somente em locais com boa ventilação, longe de qualquer perigo que possa provocar acidente e sempre identificados com a simbologia padrão;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

V- Fica extremamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (Prazo: durante a vigência desta dispensa);

VI - Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;

VII - Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho entre outros;

VIII - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (Prazo: durante a vigência desta licença– apresentar comprovantes);

IX - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho - MTE, adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, conforme a Normas Regulamentadoras;

X - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);

XI - Promover o treinamento dos empregados, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;

XII - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (Prazo: no ato de renovação desta inexigibilidade).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art.4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 6º - Esta Dispensa é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 7º - A referida Dispensa pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Art. 8º - Esta portaria só autoriza o empreendimento a serviços de escritório, não liberando a realização de nenhuma das atividades constantes no CNPJ apresentado, sendo necessário um processo de licenciamento caso o empreendimento deseje executar quaisquer dessas atividades no município.

Art. 9º - Esta Dispensa entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê-BA, 18 de Outubro de 2021.

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2021**

O Município de Irecê-BA, torna público aos interessados a REVOGAÇÃO do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 036/2021, que estava marcado para 20/10/2021, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender a demanda do Município de Irecê/BA. A revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02 e na Súmula 473 do STF1. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada para que se proceda a uma melhor análise de todos os termos do edital, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração. Data: 18/10/2021. E-mail: irecepregao@gmail.com. Site: www.irece.ba.gov.br. Carla Cristiane Rocha Ferreira/Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

AVISO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Pública nº 007/2021

O Município de Irecê/Ba, comunica aos interessados que homologou o procedimento licitatório referente a Concorrência Pública nº 007/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção em áreas verdes de praças, canteiros e jardins do Município de Irecê/BA, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa: MJF SERVIÇOS TECNICOS LTDA. Valor Global: R\$ 1.836.798,22 (um milhão oitocentos e trinta e seis mil setecentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos). Data da assinatura: 14/10/2021. Autos no setor de licitação da Prefeitura, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº. 011410/2021

Concorrência Pública nº 007/2021

O Município de Irecê/Ba, torna público que firmou contrato com a empresa: MJF SERVIÇOS TECNICOS LTDA. Valor Global: R\$ 1.836.798,22 (um milhão oitocentos e trinta e seis mil setecentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos). Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção em áreas verdes de praças, canteiros e jardins do Município de Irecê/BA. Data de assinatura: 14/10/2021. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.





Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
 CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
 Site: www.irece.ba.gov.br



CONTRATO DE PERMUTA DE BENS IMÓVEIS

CONSIDERANDO que a Lei Geral de Licitações impõe uma série de requisitos que devem ser observados pelo Poder Público para fins de alienação/permuta de bem público, quais sejam: (i) interesse público devidamente justificado; (ii) autorização legislativa prévia; (iii) avaliação prévia do bem a ser permutado; (iv) licitação na modalidade concorrência.

CONSIDERANDO no caso específico, a exigência de licitação na modalidade concorrência é dispensada (artigo 24, X) pela própria especificidade dos bens a serem permutados.

CONSIDERANDO que o Município necessita de área melhor localizada onde será construído o Centro Administrativo de Irecê.

CONSIDERANDO que a permuta da área é vantajosa ao Município, visto que não há necessidade de saída de recursos dos cofres municipais. Em um cenário de pandemia, de diminuição significativa da receita do Município e de aumento do gasto público em áreas prioritárias como saúde e assistência social, a permuta de áreas públicas do Município podem representar uma importante de investimento.

CONSIDERANDO, portanto, o presente instrumento é de relevante interesse público, visto que a permuta de bem público apresenta externalidades positivas, contribui para construção do Centro Administrativo de Irecê de acordo com os projetos que lá serão engendrados.

Assim, o Município resolve firmar o presente instrumento de contrato de permuta nos seguintes termos:

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

PERMUTANTE (A): MUNICÍPIO DE IRECÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N°. 13.715.891/0001-04, com endereço na Praça Teotônio Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê - Bahia neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ELMO VAZ BASTOS DE MATOS**, portador da carteira de identidade RG nº 203593146 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 404.658.965-53, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Paraná, 173, Fórum. Irecê, Bahia.

PERMUTANTE (B): CONSTRUTORA IRECÊ LTDA, inscrita no CNPJ: 18.151.587/0001-03, neste ato representado pelo Sócio Administrador o senhor Edgar Martins de Sousa, portador do CPF nº 029.825.365-87, residente e domiciliado na Avenida Aurélio José Marques, 28-C, Centro, Irecê, Bahia.





Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
 CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
 Site: www.irece.ba.gov.br



As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Permuta de Bens Imóveis, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, o bem imóvel **TERRENO** na:

QUADRA 12

De área total de 11.847,13 retirar área igual de 9.677,78

localizado no **Loteamento Novo Irecê**, aprovado através do Decreto Municipal nº 321/2020, situada na Avenida Santos Lopes (extensão do Atacadão), no Município de Irecê registrado sob a matrícula nº 20.306, livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Irecê, pertencente ao PERMUTANTE (A), livre de qualquer ônus ou litígio; e o **TERRENO** na:

QUADRA 01

LOTE 11 - 1.216,50 (CADA LADO 24,33 M / CADA FUNDO 50,00 M)
 LOTE 12 - 1.216,50 (CADA LADO 24,33 M / CADA FUNDO 50,00 M)
 LOTE 13 - 1.216,50 (CADA LADO 24,33 M / CADA FUNDO 50,00 M)
 LOTE 14 - 1.216,50 (CADA LADO 24,33 M / CADA FUNDO 50,00 M)
 LOTE 15 - 1.216,50 (CADA LADO 24,33 M / CADA FUNDO 50,00 M)
 LOTE 16 - 1.216,50 (CADA LADO 24,33 M / CADA FUNDO 50,00 M)
 LOTE 17 - 1.216,50 (CADA LADO 24,33 M / CADA FUNDO 50,00 M)
 LOTE 18 - 1.162,28 (LADO 22,66 M E LADO 27,21 M / FUNDO 50,00 M E FUNDO 38,21 + 15,67 M)

TOTAL: 9.677,78 M

situados no mesmo loteamento de propriedade do PERMUTANTE (B), livre de qualquer ônus ou impedimento.

DA PERMUTA

Cláusula 2ª. O PERMUTANTE (A) transfere ao PERMUTANTE (B), a partir da assinatura deste contrato, a posse e os direitos sobre o bem imóvel descrito na cláusula anterior, passando o último a se responsabilizar pelos tributos que atinjam o bem.

Cláusula 3ª. O PERMUTANTE (B) transfere ao PERMUTANTE (A), a partir da assinatura deste instrumento, a posse e os direitos sobre o bem imóvel descrito na cláusula 1ª, passando o último a se responsabilizar pelos tributos que atinjam o bem.

Cláusula 4ª. As partes respondem por quaisquer vícios contidos nos bens que porventura possam existir, entregando-os desta forma, com todas as garantias.

DAS OBRIGAÇÕES



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



Cláusula 5ª. Caso qualquer dos imóveis, objeto do presente contrato, esteja ocupado, o PERMUTANTE deverá desocupá-lo imediatamente após a assinatura do presente, devendo também responder pela evicção do mesmo.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

Cláusula 7ª. A presente transação é realizada com base na Lei Orgânica Municipal e em especial com base na **Lei Municipal n.º 1.074 de 15 de dezembro de 2017**, e no procedimento administrativo realizado no âmbito da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município, além da legislação pertinente à permuta, aplicando-se, complementarmente, as normas relativas à compra e venda, **sendo o presente instrumento irrevogável e irretroatável.**

Cláusula 8ª. Os herdeiros ou sucessores do PERMUTANTE (B) contratante se obrigam desde já ao inteiro teor deste contrato.

DO FORO

Cláusula 9ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Irecê, Estado da Bahia;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Irecê, Bahia, 06 de outubro de 2021.

**MUNICÍPIO DE IRECÊ
PERMUTANTE (A)**

**EDGAR MARTINS DE SOUZA
PERMUTANTE (B)**

Testemunhas:





Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
 CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
 Site: www.irece.ba.gov.br

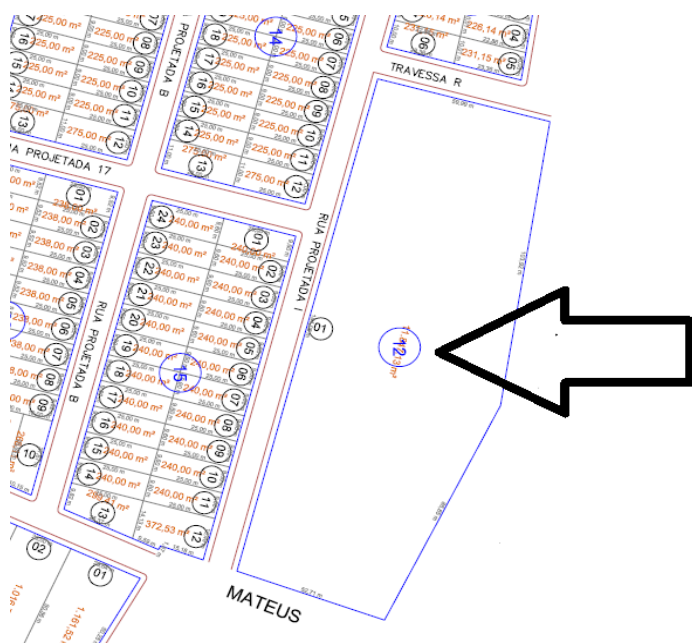


ANEXO I

TERRENO QUE O PERMUTANTE (B) (EMPRESA / LOTEAMENTO) DISPONIBILIZARÁ - TOTAL: 9.677,78 M



TERRENO QUE O PERMUTANTE (A) (MUNICÍPIO / ÁREA PÚBLICA) DISPONIBILIZARÁ - TOTAL: 9.677,78 M



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA032308/2021
Nº DA LICITAÇÃO Nº 892466**

O Município de Irecê/Ba, torna público que firmou Ata Contrato Nº 011510/2021 com a empresa: Vida Biotecnologia LTDA - CNPJ nº 11.308.834/0001-85 com preços registrado(s) no(s) valor(es) total(is) estimado(s) de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). Objeto: Registro de preço para aquisição de kits de teste rápido para diagnóstico de Covid-19 para atender à demanda do Município de Irecê/BA. Data da assinatura: 15/10/2021. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F9C2-C197-8706-2A44-014E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F9C2-C197-8706-2A44-014E



Hash do Documento

005e9de9dfd90a91af994649883638077396908313fe98257737f05d817d65b8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/10/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/10/2021 16:44 UTC-03:00